GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1.359 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Extingue e cria cargos na estrutura do GTEGE/SEINF e altera a redação dos Anexos II, III e IV da Lei nº 579, de 29 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 1.197, de 12 de julho de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo GTEGE e 01 (um) cargo de Coordenador Operacional GTEGE da estrutura do Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica da Secretaria de Estado da Infraestrutura - GTEGE/SEINF da Lei nº 579, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O cargo de Membro Operacional GTEGE passa a denominar-se Membro Administrativo GTEGE.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos na estrutura do Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica da Secretaria de Estado da Infraestrutura - GTEGE/SEINF:

I – 22 (vinte e dois) cargos de Membro Operacional GTEGE, Código Padrão GTE-II;

II – 05 (cinco) cargos de Membro Técnico GTEGE, Código Padrão GTE-III; e

III – 05 (cinco) cargos de Membro Administrativo GTEGE, Código Padrão GTE-IV.

Art. 3º As atribuições dos cargos do Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica são as descritas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Grupo Técnico Especializado em Gestão e Estratégia – GTEGE/RR definirá a estrutura organizacional e demais condições para seu funcionamento.

Art. 4º Os Anexos II, III e IV da Lei nº 579, de 29 de dezembro de 2006 passam a vigorar de acordo com os Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

02-DEZ-2019 11:15 001891 1/2
PROTOCOLO LEGISLATIVO/RR

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 29 de novembro de 2019.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E REMUNERAÇÃO – GTEGE/SEINF

CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	VENCIMENTO	TOTAL R$
GTE-I	COORDENADOR GERAL GTEGE	01	9.729,67	9.729,67
GTE-II	MEMBRO OPERACIONAL GTEGE	22	7.783,73	171.242.06
GTE-III	MEMBRO TÉCNICO GTEGE	15	4.000,00	60.000,00
GTE-IV	MEMBRO ADMINISTRATIVO GTEGE	16	2.024,53	32.392,91
TOTAL		**54**		**273.364,63**

ANEXO II – ORGANOGRAMA - GTEGE/SEINF

GTEGE

GRUPO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO ESTRATÉGICA

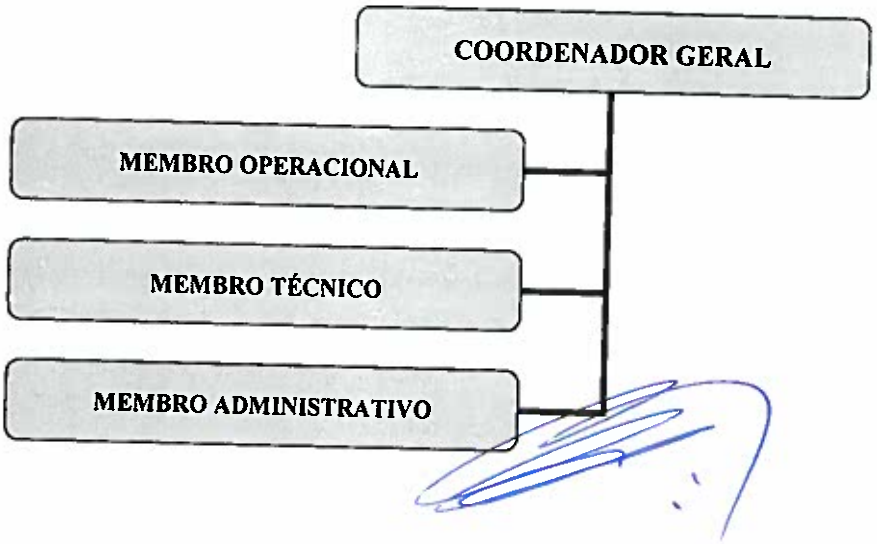

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
GTE-I	**COORDENADOR GERAL GTEGE**	Gerenciar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos membros e de seus coordenadores administrativo e operacional; manter o secretário (a) atualizado sobre o andamento dos empreendimentos sob o gerenciamento do GTEGE; atuar nas questões estratégicas das demandas de áreas técnicas da SEINF; atuar no gerenciamento de rotina e procedimentos adotados pela SEINF; atuar nas atividades de desenvolvimento tecnológico, capacitação, estrutural, carreira e remuneração.	Nível Superior em Engenharia e/ou Arquitetura
GTE-II	**MEMBRO OPERACIONAL GTEGE**	Acompanhar e gerenciar todo o processo dos empreendimentos propostos pelo secretário / coordenador, desde a concepção da proposta até a conclusão da obra, solucionando todos os gargalos existentes durante o andamento do processo; atuar diretamente no setor operacional, executando processos, fiscalizando obras, elaborando relatórios e demais necessidades do GTEGE; manter atualizado os dados de cada empreendimento conforme for determinado; definir diretrizes e soluções para cada situação de cada empreendimento, possuindo autonomia	Nível Superior em Engenharia e/ou Arquitetura

		de decisão sobre as soluções que melhor atender o empreendimento; atuar a nível estratégico e operacional nas atividades e demandas propostas pela coordenação.	
GTE-III	**MEMBRO TÉCNICO GTEGE**	Informar e participar das atividades técnicas, no planejamento e controle das atividades operacionais; manter o coordenador geral atualizado sob os andamentos dos empreendimentos gerenciados pelo GTEGE; atuar no âmbito da comunicação e informes necessários ao progresso e aproveitamento dos recursos destinados à SEINF; atuar e compor equipes e diligências tantas quantas necessárias para fortalecimento de ajustes técnicos/jurídicos aos projetos da Secretaria; atuar no setor operacional, executando projetos, fiscalizando obras e serviços, elaborando relatório; atuar na gerência principal dos membros operacionais, com menor gerência sobres os membros administrativos.	Nível Superior
GTE-IV	**MEMBRO ADMINISTRATIVO GTEGE**	Atuar diretamente na execução operacional das atividades técnicas ou administrativas demandadas para o GTEGE; atuar em nível operacional nas atividades e demandas propostas pela coordenação e pelos membros técnicos.	Nível Médio / Técnico